

Caderno 8

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2013

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado
de Assistência Social

TERMO DE PARCERIA PAA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590605 TERMO DE PARCERIA Nº 52/2013

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e o Município de São Francisco do Pará
OBJETO: Realizar parceria entre o Governo do Estado do Pará, por meio da SEAS e o Município de São Francisco do Pará, para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar no âmbito do seu território para execução do programa
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2013
VIGÊNCIA: 18/09/2013 a 17/09/2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO DOS SANTOS

TERMO DE PARCERIA PAA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590633 TERMO DE PARCERIA Nº 53/2013

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e o Município de IPIXUNA do Pará
OBJETO: Realizar parceria entre o Governo do Estado do Pará, por meio da SEAS e o Município de IPIXUNA do Pará, para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar no âmbito do seu território para execução do programa
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013
VIGÊNCIA: 25/09/2013 a 24/09/2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO DOS SANTOS

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590634 ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 589227 PORTARIA: 1634/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 6
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Matrícula
NATERCIA FREIRE FRANCA PEDAGOGO
335940
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
08244135664420000 0139002241 339033
200,00
Observação: conceder suprimento de fundo para despesas com passagem e locomoção nos municípios de Medicilândia e Brasil Novo, no período de 29/09 a 04/10/2013.
Ordenador: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

TERMO DE PARCERIA PAA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590639 TERMO DE PARCERIA Nº 54/2013

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e o Município de Gurupá
OBJETO: Realizar parceria entre o Governo do Estado do Pará, por meio da SEAS e o Município de Gurupá, para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, a fim de cooperar no âmbito do seu território para execução do programa
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013
VIGÊNCIA: 25/09/2013 a 24/09/2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO N.º 005/CEDCA/2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590787

Dispõe sobre o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará.
A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará – CEDCA/PA, no uso da competência que

lhe é atribuída pela Lei Estadual nº 5.819, de 11 de fevereiro de 1994, e
Considerando a deliberação da assembleia ordinária do CEDCA/PA realizada no dia 04 de setembro de 2013;
Considerando que a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo (SINASE), que preconiza em seu art. 3º, § 1º, a competência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente nas funções deliberativas e de controle do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação estadual;
Considerando as diretrizes e os objetivos estratégicos trazidos pelo Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, especialmente o Eixo II – Proteção e Defesa dos Direitos;
Considerando a necessidade premente de execução do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará (2013-2022), com as seguintes ressalvas:

I - Quem sejam efetivadas a participação e atividades, de forma continuada, da Comissão Interinstitucional de Avaliação e Monitoramento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, instituída pelo Decreto Estadual nº 664, de 21 de fevereiro de 2013;

II - Que as Secretarias de Estado de Educação, de Saúde Pública, de Assistência Social, de Trabalho, Emprego e Renda, de Cultura, de Esporte e Lazer, de Justiça e Direitos Humanos, de Comunicação, de Segurança Pública e Defesa Social, a Fundação de Atendimento Socioeducativo e a Casa Civil, e outras pertinentes, garantam dotação orçamentária e financeira, através de ações articuladas, objetivando a implantação, implementação e qualificação do Plano.

Art. 2º - O Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará tem como diretrizes:

- Financiamento compartilhado das esferas de governo;
- Integração operacional dos órgãos operadores do sistema, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 12.594/2012 e Decreto Estadual nº 664, de 21 de fevereiro de 2013;
- Humanização das Unidades de Atendimento Socioeducativo;
- Primazia das medidas em meio aberto;
- Foco na socioeducação, por meio da construção de novos projetos de vida, pactuados com os adolescentes e consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;
- Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes;
- Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas;
- Garantia das visitas familiar e íntima;
- Acesso garantido à educação e saúde de qualidade, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização nas Unidades de Atendimento Socioeducativo;
- Acesso garantido do adolescente socioeducando ao Sistema de Justiça e Proteção, representado pela Delegacia de Polícia Civil de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar, inclusive de ser ouvido sempre que requerer;
- Garantia ao socioeducando da reavaliação e progressão da medida socioeducativa;
- Presunção da inocência do adolescente;
- Valorização dos operadores da socioeducação e formação continuada;
- Autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

Art. 3º - O Plano, ainda, estabelece a sua execução em 04 (quatro) eixos estratégicos:

- Gestão;
- Qualificação do atendimento;
- Participação social, cidadania e autonomia;
- Sistema de Justiça.

Parágrafo Único - Os eixos descritos no caput compõem um conjunto de ações e responsáveis definidos, a partir de cumprimento dos seguintes prazos:

- Curto Prazo: 2013-2015;
- Médio Prazo: 2016-2019;
- Longo Prazo: 2020-2022.

Art. 4º A cada 02 (dois) anos haverá a Revisão do presente Plano, com base em mecanismos democráticos de participação da sociedade, sob a responsabilidade do CEDCA/PA e Comissão Interinstitucional de Avaliação e Monitoramento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º Cabe ao Governo do Estado, em parceria com CEDCA e outros órgãos envolvidos, e em curto prazo, a pactuação de compromissos perante as instituições mencionadas no Plano, bem como a devida publicidade e alocação de pessoal e recursos materiais e financeiros para o pleno atendimento das necessidades atinentes ao Plano Estadual Decenal Socioeducativo.

Art. 6º O presente Plano ficará disponível na íntegra e permanentemente em versão impressa nas sedes do CEDCA/PA e da Fundação Atendimento Socioeducativo do Pará- FASEPA, e eletronicamente no site www.fasepa.pa.gov.br e outros que assim se dispuserem, com acesso fácil e rápido a todos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de setembro de 2013.

Maria de Nazaré Sá de Oliveira.

Presidente do CEDCA/PA

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590804

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 23/09/2013

Valor: 95.160,00

Vigência: 23/09/2013 a 25/09/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 41/2011, por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 25/09/2014, passando a produzir efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

Contrato: 2011-41

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
08244135664790000 339039 0107000000
Estadual

Contratado: ATLANTA RENT A CAR LTDA

Endereço: Tv. 14 de Abril, Bairro: Guamá, 2288

CEP. 66063-140 - Belém/PA

Telefone: 9132496869

Ordenador: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

TORNAR SEM EFEITO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590880

Tornar sem efeito matéria nº. 589934 publicada no DOE 34.490 27/09/2013.

ERRATA DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590938

PORTARIA Nº 1608/2013/SEAS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicada no Diário Oficial Nº. 32.487 de 24/09/2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 587758

Em nome do Servidor: BENEDITO DA LUZ SILVA (LICENÇA PRÊMIO)

Onde se lê: Período: 01/10/2013 a 29/11/2013

Leia-se: Período: 02/10/2013 a 30/11/2013.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social

Secretaria de Estado
de Justiça e Direitos Humanos

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590681 PORTARIA: 419/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 20

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matrícula

ERNESTO LAVOR SILVA

Assistente

Administrativo572017661

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

14422134363700000 0101000000 339039
3.912,19

Observação: Serviços de reparos e instalações elétricas nas dependências do PROCON e Centros de Referências Maria do Pará. Prazo de aplicação será de 20 dias a partir da emissão da ordem bancária.

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR